



Diário Oficial

Nº 10.204 - Ano XLI

Quarta-feira, 17 de agosto de 2011

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 11/10/15599 Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA CAMPINAS **Termo de Doação n.º 158/11 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 33.606,00 Assinatura:** 12/08/11

Processo Administrativo n.º 10/40/5633 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CEMEI DONA JULIA DOS SANTOS DIAS **Termo de Doação n.º 159/11. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 1.111,09 Assinatura:** 15/08/11

Processo Administrativo n.º 10/50/2364 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CEMEI DO CAIC PROF. ZEFERINO VAZ **Termo de Doação n.º 160/11 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 1.288,00 Assinatura:** 15/08/11

Processo Administrativo n.º 10/50/2468 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CEMEI Nº 22 **Termo de Doação n.º 161/11 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 375,12 Assinatura:** 15/08/11

Processo Administrativo n.º 10/50/2469 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CEMEI Nº 22 **Termo de Doação n.º 162/11 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 1.312,54 Assinatura:** 15/08/11

Processo Administrativo n.º 10/50/2493 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CEMEI MATILDE AZEVEDO EGÍDIO SETÚBAL **Termo de Doação n.º 163/11 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 1.973,00 Assinatura:** 03/08/11

Processo Administrativo n.º 11/10/00148 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF CORRÊA DE MELLO **Termo de Doação n.º 164/11 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 6.370,00 Assinatura:** 15/08/11

Processo Administrativo n.º 11/10/16811 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CEMEI BOA VISTA **Termo de Doação n.º 165/11 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 2.242,75 Assinatura:** 15/08/11

Processo Administrativo n.º 10/10/48069 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CEMEI MATILDE AZEVEDO EDÍGIO SETÚBAL **Termo de Doação n.º 166/11 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 16.416,94 Assinatura:** 03/08/11

Processo Administrativo n.º 10/10/48575 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CEMEI Nº 37 **Termo de Doação n.º 167/11 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 2.890,00 Assinatura:** 15/08/11

Processo Administrativo n.º 11/10/7048 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CEMEI MANOEL ALVES DA SILVA **Termo de Doação n.º 168/11 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 9.972,13 Assinatura:** 15/08/11

Processo Administrativo n.º 11/50/00059 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CEMEI Nº 25 PROFª HELENA NOVAES RODRIGUES **Termo de Doação n.º 169/11 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 2.148,00 Assinatura:** 01/08/11

Processo Administrativo n.º 11/50/00057 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CEMEI Nº 25 PROFª HELENA NOVAES RODRIGUES **Termo de Doação n.º 170/11 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 1.056,00 Assinatura:** 01/08/11

Processo Administrativo n.º 10/10/49151 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF PROFª SYLVIA SIMÕES MAGRO **Termo de Doação n.º 171/11 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 2.490,00 Assinatura:** 15/08/11

Processo Administrativo n.º 10/10/48153 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CEMEI MARGARIDA MARIA ALVES **Termo de Doação n.º 172/11 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 16.684,25 Assinatura:** 02/08/11

Processo Administrativo n.º 10/10/48490 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CEMEI MANOEL ALVES DA SILVA **Termo de Doação n.º 173/11 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 2.300,00 Assinatura:** 15/08/11

Processo Administrativo n.º 10/10/48576 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CEMEI Nº 37 **Termo de Doação n.º 174/11 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 8.172,90 Assinatura:** 15/08/11

Processo Administrativo n.º 10/10/47189 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF DR. EDSON LUIS CHAVES **Termo de Doação n.º 175/11 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 5.360,00 Assinatura:** 15/08/11

Processo Administrativo n.º 10/10/47216 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CEMEI Nº 36 **Termo de Doação n.º 176/11 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 149,00 Assinatura:** 15/08/11

Processo Administrativo n.º 10/10/47217 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CEMEI Nº 36 **Termo de Doação n.º 177/11 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 2.163,00 Assinatura:** 15/08/11

Processo Administrativo n.º 10/10/47490 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF PROFª SYLVIA SIMÕES MAGRO **Termo de Doação n.º 178/11 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 2.540,00 Assinatura:** 15/08/11

Processo Administrativo n.º 10/10/47570 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CEMEI DO CAIC PROF. ZEFERINO VAZ **Termo de Doação n.º 179/11 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 3.438,00 Assinatura:** 15/08/11

Processo Administrativo n.º 10/10/43343 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA EMEI PROF. JOSÉ VILLAGELIN NETO **Termo de Doação n.º 180/11 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 6.270,98 Assinatura:** 15/08/11

Processo Administrativo n.º 10/10/19269 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF DR. EDSON LUIS CHAVES **Termo de Doação n.º 181/11 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 9.125,00 Assinatura:** 15/08/11

Processo Administrativo n.º 10/10/47187 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF DR. EDSON LUIS CHAVES **Termo de Doação n.º 182/11 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 7.080,00 Assinatura:** 15/08/11

Processo Administrativo n.º 10/10/43730 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CEMEI ALEXANDRE SARTORI FARIA **Termo de Doação n.º 183/11 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 1.825,00 Assinatura:** 15/08/11

Processo Administrativo n.º 10/10/36973 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CEMEI Nº 28 **Termo de Doação n.º 184/11 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 8.473,21 Assinatura:** 15/08/11

Processo Administrativo n.º 11/10/00058 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CEMEI Nº 25 PROFª HELENA NOVAES RODRIGUES **Termo de Doação n.º 185/11 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 2.512,75 Assinatura:** 01/08/11

Processo Administrativo n.º 11/10/11744 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CEMEI DR. CLAUDIO DE SOUZA NOVAES **Termo de Doação n.º 186/11 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 9.067,87 Assinatura:** 15/08/11

Processo Administrativo n.º 11/10/01693 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Convite n.º 25/11 **Carta- Contrato n.º 24/11 Contratada:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **Objeto:** Contratação de seguro tipo multirrisco de 44 Unidades Educacionais **Valor:** R\$ 40.555,87 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/08/11

Processo Administrativo n.º 11/10/1382 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Convite n.º 35/11 **Carta- Contrato n.º 25/11 Contratada:** TESLA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP **Objeto:** Execução de obras de reforma nos banheiros e execução de entrada acessível na EMEF Padre Avelino Canazza **Valor:** R\$ 121.526,02 **Prazo:** 90 dias **Assinatura:** 12/08/11

Processo Administrativo n.º 08/10/19696 Interessado: Secretaria Municipal de Urbanismo **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 117/08 **Contratada:** FOSTER LIMA LTDA. - ME **Termo de Contrato n.º 81/08 Termo de Aditamento n.º 89/11 Objeto do Aditamento:** Prorrogação de prazo por mais 12 meses, a partir de 17/07/11 **Valor:** R\$ 12.000,00 **Assinatura:** 15/07/11

Processo Administrativo n.º 08/10/32708 Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **Modalidade:** Convite n.º 109/08 **Contratada:** DAMOVO DO BRASIL S/A **Carta-Contrato n.º 12/09 Termo de Aditamento da Carta-Contraton.º 11/11 Objeto do Aditamento:** Prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 13/05/11, reajuste no percentual de 6,01% válido a partir de 24/03/11 **Valor total já reajustado:** R\$ 15.440,96 **Assinatura:** 13/05/11

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/10/05.673 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - **Pregão Presencial:** nº 100/2011 - **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ótica e mecânica de precisão, com fornecimento de peças e materiais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º inciso II do Decreto Municipal nº 14.217/03, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 100/2011 referente ao objeto em epígrafe, pelo prazo de 12 (doze) meses, com os respectivos valores totais para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- COLIMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. para os lotes 01 e 03 no valor global estimado de R\$ 88.498,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais), sendo R\$ 18.124,00 (dezoito mil, cento e vinte e quatro reais) para o fornecimento

de peças e R\$ 70.374,00 (setenta mil, setentos e setenta e quatro reais) referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

- REV MIC RESTAURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME para o lote 02 no valor global estimado de R\$ 44.200,48 (quarenta e quatro mil, duzentos reais e quarenta e oito centavos) sendo R\$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais) para o fornecimento de peças e R\$ 41.460,48 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1 - à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações;

2 - à Equipe de Pregão Presencial para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3 - à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, para lavratura dos Termos de Contrato, e

4 - à Secretaria Municipal de Saúde, para demais providências.

Campinas, 16 de agosto de 2011

SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal De Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/10/17.344 - **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração - **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 081/2011 - **OBJETO:** Registro de Preços de peças automotivas e acessórios em geral, originais, para utilização em máquinas pesadas que compõem a frota municipal.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 081/2011, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos percentuais de desconto por lote, entre parênteses, que incidirão sobre os preços das tabelas de peças e acessórios dos fabricantes, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **FERRACOR TRATORPEÇAS LTDA - EPP**, para o Lote 01 (35,00%);

- **RAIMUNDO SABINO BARBOZA - EPP**, para os Lotes 02 (36,00%) e 13 (36,00%);

- **FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**, para os Lotes 03 (36,00%), 05 (36,00%) e 06 (36,00%);

- **RETRAC PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, para os Lotes 04 (38,00%), 08 (32,00%), 09 (37,00%) e 12 (37,00%); e

- **PEFIL COMERCIAL LTDA**, para os Lotes 07 (32,00%), 10 (36,00%) e 11 (36,00%).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;

3. à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, para lavratura das Atas de Registro de Preços, e

4. ao Departamento de Transportes Interno desta Secretaria, para as demais providências, devendo emitir Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM, cumprimento do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 17.233/2011 e autorização das respectivas despesas.

Campinas, 16 de agosto de 2011

SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal De Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 10/10/36.384 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Concorrência nº 014/2011 - **Objeto:** Registro de Preços de insumos para enfermagem.

A Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal de Saúde, após análise dos documentos apresentados na licitação sob referência, decide por:

1. **HABILITAR** as empresas abaixo relacionadas:

- ADLIN PLÁSTICOS LTDA.;

- CEPEÓ - CONTRACEPTIVOS LTDA.;

- DE PAULI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.;

- NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.;

- DIMACI/MG - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.;

- MASTER DIAGNÓSTICA - PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA.;

- CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.;

- KOLPLAST CI LTDA.;

- STARMED - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.;

- POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.;

- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.;

- VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA.;

- DIAGNOSTEK - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA. - EPP;

- QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP;

- RAVA EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.;

- NL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.

2. **COMUNICAR** que, caso não haja recurso, a sessão pública para abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas será realizada no dia **26/08/2011**, às **09 horas**, em sala própria, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP). Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, das 08h30min às 12h00 e das 13h30min às 16h30min.

Campinas, 16 de agosto de 2011

ISABEL AP. LANGE SARDINHA

PRESIDENTE

ELISÂNGELA NASCIMENTO DOS REIS BECKER

MEMBRO

LUSINETE FERREIRA DA CRUZ COSTA

MEMBRO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/10/32.959 - **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - **ASSUNTO:** Concorrência nº 019/2011 - **OBJETO:** Execução de obras de pavimentação e drenagem dos itinerários de ônibus dos bairros Jardim Uruguaí e Jardim São Judas Tadeu, no Município de Campinas - SP.

Com fundamento na conclusão alcançada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (fls. 1.109/1.121) referente à qualificação técnica, na análise da qualificação econômico-financeira (fls. 1.122/1.123) e da regularidade fiscal das licitantes, efetuada por esta Comissão (fl. 1.124), decide-se por:

D)HABILITAR as empresas a seguir mencionadas:

- CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA.

- PRESSERV ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

- VIAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

- OBJETIVO CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

- DELTA CONSTRUÇÕES S/A.

II) INABILITAR a empresa TERMAQ TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO CIVIL E ESCAVAÇÕES LTDA. por apresentar Demonstração de Resultados de Exercício referente a apenas 1 (um) trimestre, desatendendo o subitem 6.6.2, e por deixar de comprovar Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG), desatendendo o subitem 6.6.3, incorrendo no subitem 9.1.1 do edital.

III)FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

IV) COMUNICAR que, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas será realizada às 10h30min do dia 26/08/2011, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP.

Em resposta às ressalvas apresentadas pelo representante da empresa Objetivo Construção Civil e Pavimentação Ltda. na sessão pública de abertura dos envelopes "A" - Documentos de Habilitação (fls. 1.105/1.106), esclarecemos que a empresa Vial Engenharia e Construtora Ltda. apresentou atestados de capacidade técnica (fls. 655, 657, 660/663 e 665/666) que atendem ao exigido no subitem 6.5.4 do edital, tendo sido considerada a comprovação de aptidão através de atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos do disposto no inciso II, § 3º, do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93, sendo a ressalva improcedente. Esclarecemos também que a empresa Termaq Terraplenagem, Construção Civil e Escavações Ltda. apresentou Termo de Autenticação de livro digital à fl. 738 e apresentou Termo de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial à fl. 737, sendo a ressalva igualmente improcedente. Esclarecemos ainda que a empresa Presserv Engenharia, Construções e Serviços Ltda. apresentou Balanço Patrimonial completo (fls. 615/619), sendo a ressalva também improcedente.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no endereço acima, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Campinas, 12 de agosto de 2011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATOS

Processo Administrativo nº 11/10/15.600 Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA **Termo de Doação nº 156/11. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 15.685,00 Assinatura:** 11/08/11.

Processo Administrativo nº 11/10/15.593 Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA **Termo de Doação nº 157/11. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 11.985,00 Assinatura:** 12/08/11.

Processo Administrativo nº 09/10/45.369 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Contratação Direta nº 38/10 **Locadores:** SR. MICHELE PENNELLA E SRA. TERESINA SENERCHIA PENNELLA **Termo de Locação nº 07/10 Termo de Aditamento de Locação nº 15/11 Objeto:** Alteração no nome dos antigos locadores para os atuais e reajuste no percentual de 6,06% **Valor complementar decorrente do reajuste:** R\$ 8.726,40 **Assinatura:** 16/08/11.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 18/2011

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em reunião ordinária realizada em 24 de maio de 2011, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a Lei Municipal nº 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de 11 de janeiro de 2002,

RESOLVE

Revogar a Resolução nº 10, de 28 de abril de 2011 do CMAS Campinas.

Campinas, 16 de agosto de 2011

MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ

Presidente - CMAS

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.

Recebimento de matérias para publicação até 17h00 do dia anterior.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS Nº 41/2010**

Republicada com as alterações promovidas pela Resolução 12/2011.

DEFINE OS PARÂMETROS MUNICIPAIS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS/SP.**Alterada pela Resolução 12/2011.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Campinas/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – e a Lei Municipal nº 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de 11 de janeiro de 2002,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas nº 17, de 30 de março de 2009, que se refere à exigência de que todas as Entidades Beneficentes de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), tenham em seu quadro de Recursos Humanos um Profissional de Serviço Social contratado;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas da Reunião Ordinária do dia 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campinas/SP.

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social de que trata esta resolução podem ser isolada ou cumulativamente:

I – de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

II – de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:

a) assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social; sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;

b) estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;

c) produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social;

III – de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:

a) promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;

b) formação político-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;

c) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;

Art. 3º - As entidades e organizações de assistência social que pleitearem a sua inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas/SP deverão demonstrar, no ato da inscrição:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei Federal nº 8.742, 07 de dezembro de 1993;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) Fonte de recursos financeiros (Planilha Orçamentária para execução do Plano);

d) infraestrutura física da Entidade ou Organização de Assistência Social;

e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) ~~recurso financeiro utilizado~~; recurso financeiro a ser utilizado (Nova redação dada pela Resolução 12/2011 publicada no DOM de 27/05/2011);

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração de estratégias da forma de participação dos usuários que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

IV – ter expresso em seu relatório anual de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) fonte de recursos financeiros;

d) infraestrutura física para execução dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais;

e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recurso financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Parágrafo Único. O CMAS-Campinas continua recebendo o requerimento de inscrição conforme critérios e procedimentos desde a publicação da Resolução CMAS nº 41, de 27 de outubro de 2010, imputando numeração única e sequencial que obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento. (redação dada pela Resolução 12/2011).

Art. 4º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I - requerimento, conforme anexo I;

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação de acordo com o inciso III do art. 3º desta Resolução;

V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 5º O funcionamento das entidades e organizações de assistência social sediadas neste Município de Campinas depende de prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas/SP.

§ 1º Ao Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas/SP compete à fiscalização das entidades e organizações de Assistência Social nele inscritas.

§ 2º A entidade ou organização de assistência social de atendimento sediada em Campinas, que nesta não desenvolva qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial, deverá promover sua inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º As entidades ou organizações de assistência social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento somente serão inscritas junto ao Conselho de Assistência Social do Município de Campinas quando sediadas em Campinas. Quando sediadas em outros Municípios deverão inscrever-se no Conselho de Assistência Social do Município indicado como sede no estatuto social.

Art. 6º Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações inscritas de acordo com o art. 4º desta Resolução.

Art. 7º A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas/SP é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, no âmbito da Política de Assistência Social.

§ 1º Para serem inscritos junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas/SP, os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e com o Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007.

garantido o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.

Parágrafo único. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

Art. 13. O Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas/SP estabelecerá, em conjunto com o gestor da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios; o qual será publicizado por meio de Resolução específica do CMAS/Campinas.

Art. 14. As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas/SP:

I - Plano de Ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º desta Resolução.

Art. 15. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 16. A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços, dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais junto ao Conselho de Assistência Social de Campinas/SP é por prazo indeterminado.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social de Campinas/SP deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro a que se refere o inciso IV do artigo 12 desta Resolução e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade ou organização de assistência social poderá recorrer.

§ 4º Os recursos das decisões deste Conselho Municipal de Assistência Social deverão ser apresentados ao Conselho Estadual de Assistência Social.

§ 5º O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

§ 6º As entidades ou organizações de assistência social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos a este Conselho de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

~~Art. 17. O Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas/SP fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexo IV.~~

Art. 17. O Conselho fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexo IV e anexo V. (Nova Redação dada pela Resolução CMAS nº 12/2011).

Art. 18. O Conselho de Assistência Social de Campinas/SP estabelecerá numeração única e sequencial para emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

Disposições Transitórias

Art. 19. As entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão requerer, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas/SP, a inscrição conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução, até o dia 04, de maio de 2011.

Art. 19. As entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão requerer, junto ao Conselho de Assistência Social, a inscrição conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução, até 30 de abril 2012. (Nova Redação dada pela Resolução CMAS nº 12/2011).

§ 1º As entidades e organizações referidas do caput também deverão apresentar, até 30 de abril de 2012, o plano de ação, referido no inc. I do art. 14, acrescido das adequações a serem implementadas até o final de 2013 para o cumprimento das normativas do CNAS. (incluído pela Resolução CMAS nº 12/2011).

§ 2º As entidades e organizações de assistência social que receberam em 2010 o "Atestado de funcionamento" válido até 30 de abril de 2011 manter-se-ão inscritas no CMAS Campinas até 30 de abril de 2012, podendo a inscrição, todavia ser cancelada a qualquer tempo. (incluído pela Resolução CMAS nº 12/2011).

Art. 20. Durante o processo de reordenamento para o cumprimento da Resolução CMAS nº 100, de 11 de novembro de 2009, os serviços de atendimento, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, em transição, poderão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas/SP, desde que atendam ao disposto nos art. 3º, 4º e 11 desta Resolução.

Art. 20. As entidades e organizações de Assistência Social que vierem a requerer a concessão inicial da inscrição ao CMAS Campinas deverão atender integralmente aos critérios e procedimentos constantes na Resolução CMAS nº 41, de 27 de outubro de 2010. (Nova Redação dada pela Resolução CMAS nº 12/2011).

Art. 21. As disposições previstas no inciso IV do art. 11 e no § 2º do art. 16, somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CMAS nº 15, de 12 de agosto de 2000.

Campinas, 27 de outubro de 2010.

Maria Helena Novaes Rodriguez
Presidente CMAS Campinas-SP.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ANEXO I
Requerimento de Inscrição de Entidade Beneficente de Assistência Social

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
Data de inscrição no CNPJ ____/____/_____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____
Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____
FAX _____ E-mail _____
Atividade Principal _____
Inscrição: _____
CONSEA _____
CMDCA _____
CONSELHO DO IDOSO _____
Outros (especificar) _____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos) _____

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

B - Dados do(a) Representante Legal:

Nome _____
Endereço _____ no _____ Bairro _____
Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____
Celular _____ E-mail _____
RG _____ CPF _____ Data nasc. ____/____/_____
Escolaridade _____
Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Campinas, ____ de ____ de ____

Assinatura do representante legal da entidade

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ANEXO II

Requerimento de Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais
(Entidades sediadas em outros municípios, mas com atuação também em Campinas)

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS-Campinas/SP

A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu(sua) representante legal infraassinado(a), vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
Data de inscrição no CNPJ ____/____/_____
Endereço _____ no _____ Bairro _____
Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____
FAX _____ E-mail _____

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____, sob número _____ desde ____/____/____.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

B - Dados do(a) Representante Legal:

Nome _____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____
Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____
Celular _____ E-mail _____
RG _____ CPF _____ Data nasc. ____/____/_____
Escolaridade _____
Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Campinas, ____ de ____ de ____

Assinatura do(a) representante legal da entidade

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ANEXO III

Requerimento de Inscrição
(Entidades Mistas: inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais)

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS-Campinas/SP

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
Data de inscrição no CNPJ ____/____/_____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____
Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____
FAX _____ E-mail _____
Atividade Principal _____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

B - Dados do(a) Representante Legal:

Nome _____
Endereço _____ no _____ Bairro _____
Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____
Celular _____ E-mail _____
RG _____ CPF _____ Data nasc. ____/____/_____
Escolaridade _____
Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Campinas, ____ de ____ de ____

Assinatura do representante legal da entidade

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ANEXO IV

Comprovante de inscrição
Conselho Municipal de Assistência Social CMAS-Campinas/SP
INSCRIÇÃO Nº _____

A entidade _____, com sede em Campinas, (endereço) _____, é inscrita neste Conselho, sob número _____, desde ____/____/____.

A entidade executa o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais :

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ANEXO V

Comprovante de inscrição
Conselho Municipal de Assistência Social CMAS-Campinas/SP
INSCRIÇÃO Nº _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

() Serviços
() Programas
() Projetos
() Benefícios socioassistenciais
Conselho Municipal de _____
INSCRIÇÃO Nº _____

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Estes são/serão executados pela entidade _____

CNPJ _____, com sede em _____ (município/estado) _____ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CMAS nº 16/2010.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.
Local _____ Data ____/____/____

Nome _____
Presidente do CMAS de Campinas.
(período de gestão de _____ a _____)

Campinas, 16 de agosto de 2011
MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ
Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**ATOS DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD no uso das atribuições que lhe confere a Lei 10.316 de 09 de novembro de 1999, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei 13.052 de 29 de agosto de 2007, comunica que na reunião ordinária do dia 10 de agosto de 2011, realizada na Casa dos Conselhos, sito a Rua Ferreira Penteado, 1331, foi eleita a nova diretoria, cujo mandato será de 02 anos. Os conselheiros eleitos foram:

Presidente - Carlos Eduardo Simões

Vice Presidente - Maria Ester Soeiro Claro

1ª Secretária - Elionete Castro Garzoni

2ª Secretária - Maria Cristina Von Zuben de A. Camargo
Campinas, 15 de agosto de 2011

CARLOS EDUARDO SIMÕES
Presidente Do CMPD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE*Protocolado nº 11/10/25840***DESPACHO:**

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa Fernanda Vianna de Toledo Nogueira EPP, C.N.P.J. Nº 02.080.068/0001-53, não apresentou Defesa Prévia, verificando-se, em análise do Departamento de Assessoria Jurídica, a procedência das alegações de descumprimento do item 14.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 117/2010.

Isto posto, diante dos elementos constantes dos autos, e nos exatos termos do disposto no artigo 87 incisos II e III da lei nº 8.666/93, e artigo 7º da lei nº 10.520/02 e em conformidade com os itens 17.3 e subitens 17.3.5 e 17.3.6 do referido edital, julgo procedente a aplicação das penalidades de multa de R\$ 19.957,05 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 01 (um) ano. Após, ao DAJ para notificação da decisão à empresa e eventual interposição de recurso no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

Campinas, 16 de agosto de 2011

ANTÔNIO CARIA NETO

Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA**NOTIFICAÇÃO***Procedimento de Aplicação de Penalidade***Protocolo Administrativo nº 10/10/45874****HB HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA****R. Dr. Luiz Arrobas Martins, 209 - Vl. Friburgo - SÃO PAULO/SP
CEP 04781-000**

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa HB HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.344.359/0001-66 na pessoa de seu representante legal, que conforme despacho do Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, no procedimento administrativo de aplicação de penalidades nº 10/10/45874 às fls. 601, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de agosto de 2011, decidiu-se por negar provimento ao recurso, haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar a sua responsabilidade pela conduta apurada, mantendo-se a sanção de multa de R\$ 211.410,00 (duzentos e onze mil, quatrocentos e dez reais) e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campinas, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos exatos termos do disposto nos artigos 58, inciso IV, 77,78 inciso I e 87, incisos II e III, todos da lei nº 8.666/93 c.c. artigo 7º da lei nº 10.520/02 e em conformidade com as cláusulas contratuais 11.1.5, 11.1.6, 14.1 e 14.2.

Campinas, 16 de agosto de 2011

ANA PAULA LEOPARDI MELLO BACCHI BERENGUEL

Diretora Do DAJ/SMAJ

SECRETARIA DE COMÉRCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TURISMO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIRCUITO DAS FRUTAS*TOMADA DE PREÇOS 01/2011**Consórcio Intermunicipal Circuito Das Frutas - Pro Estrada***TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011 - ATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal "Circuito das Frutas" torna público para conhecimento dos interessados da licitação em referência, que de acordo com a análise dos documentos preliminares apresentados na sessão pública do dia 12/08/2011 às 14h30, pelas empresas: Truck Center 1001 Ltda e RCA - Serviços de Limpeza Ambiental Ltda - EPP, julgou HABILITADA a empresa Truck Center 1001 Ltda e INABILITADA a empresa RCA - Serviços de Limpeza Ambiental Ltda - EPP, que não atendeu ao item 9.6.1 alínea b do Edital. Após o escoamento do prazo recursal, não havendo manifestação da mesma, será designada a data de abertura dos envelopes nº 2 - Propostas.

Campinas/SP, 15 de agosto de 2011.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Campinas, 15 de agosto de 2011

DELZA MARA PIVATO DE PAULA

Presidente Da Comissão De Licitações

RUI RABELO

Secretário De Comercio, Industria, Serviços E Turismo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO SME Nº 01/2011

O Secretário Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições de seu cargo, e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os critérios e as instâncias responsáveis pela cessão de funcionários para outras secretarias da Prefeitura Municipal de Campinas ou para outros Órgãos Públicos,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a transferência de local de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Educação no âmbito da própria Secretaria, atendendo aos interesses do Serviço Público,

CONSIDERANDO o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas, Lei nº 1399 de 08/11/1955,

CONSIDERANDO a Emenda nº. 19 à Lei Orgânica do Município de Campinas,

CONSIDERANDO a Lei nº 6433 de 18/04/1991,

CONSIDERANDO o Decreto nº 15514 de 23/06/2006 que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor,

DETERMINA:

1 - Cabe, ao Secretário Municipal de Educação, a análise dos pedidos de cessão de funcionários da Secretaria Municipal de Educação de Campinas para outras Secretarias da Prefeitura Municipal de Campinas ou outros Órgãos Públicos.

1.1- Todos os documentos referentes aos pedidos de cessão de funcionários da SME para outras Secretarias da PMC ou para outros Órgãos Públicos deverão ser encaminhados diretamente ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação.

1.2- Quando o documento for enviado pela Secretaria ou Órgão solicitante diretamente à chefia imediata do funcionário, o protocolo deverá ser encaminhado ao Gabinete, sem qualquer manifestação prévia da chefia.

1.3- O Gabinete encaminhará o protocolo à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para avaliação e para prestação das informações pertinentes.

1.4- Se houver necessidade, o protocolo será encaminhado à(s) chefia(s) imediata(s) do servidor, para manifestação.

1.5- Após análise e deferimento ou indeferimento da cessão do funcionário, o protocolo será encaminhado à chefia imediata, para as providências previstas nesta Ordem de Serviço.

2- Quando se tratar de pedido de transferência de local de trabalho de funcionário, entre unidades educacionais vinculadas ao mesmo Núcleo de Ação Educativa Descentralizada (NAED):

2.1 A chefia interessada em receber o funcionário, deve, com a sua anuência, solicitá-lo à chefia imediata do funcionário, mediante justificativa, em formulário próprio, conforme anexo I.

2.2 A chefia imediata deve se manifestar, mediante justificativa, e encaminhar o documento ao Representante Regional.

2.3 Cabe ao Representante Regional:

a) emitir parecer conclusivo sobre a solicitação de transferência do funcionário;

b) em caso de deferimento, estabelecer a data de início de trabalho do funcionário, no novo local;

c) dar ciência do seu parecer conclusivo, à chefia imediata do funcionário e à chefia interessada em receber o funcionário;

d) encaminhar o documento do pedido de transferência à chefia imediata do funcionário, para as providências previstas nesta Ordem de Serviço.

3- Quando se tratar de pedido de transferência de local de trabalho de funcionário entre unidades educacionais vinculadas a NAEDs distintos:

3.1 A chefia interessada em receber o funcionário deve, com a sua anuência, solicitá-lo ao Representante Regional do NAED ao qual está vinculada, mediante justificativa, em formulário próprio, conforme anexo II.

3.2 O Representante Regional do NAED ao qual a chefia interessada se vincula, deve dar parecer, mediante justificativa, e encaminhar o documento para o Representante Regional do NAED ao qual se vincula a unidade educacional do funcionário a ser transferido.

3.3 Cabe ao Representante Regional do NAED ao qual se vincula a unidade educacional do funcionário a ser transferido:

a) encaminhar o documento do pedido de transferência para manifestação da chefia imediata;

b) emitir parecer conclusivo sobre o pedido de transferência do funcionário, após manifestação da chefia imediata;

c) em caso de deferimento, estabelecer a data de início de trabalho do funcionário, no novo local;

d) dar ciência do seu parecer conclusivo à chefia imediata do funcionário e à chefia interessada em receber o funcionário;

e) comunicar o seu parecer conclusivo, por escrito, ao Representante Regional do NAED ao qual se vincula a chefia interessada em receber o funcionário;

e) encaminhar o documento do pedido de transferência à chefia imediata do funcionário, para as providências previstas nesta Ordem de Serviço.

4- Quando se tratar de pedido de transferência do próprio funcionário para alterar o seu local de trabalho, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, entre unidades educacionais vinculadas ao mesmo NAED:

4.1 O funcionário deve solicitar a transferência à sua chefia imediata, mediante justificativa, em formulário próprio, conforme anexo III.

4.2 A chefia imediata deve se manifestar mediante justificativa e, após manifestação, encaminhar o documento ao Representante Regional.

4.3 Cabe ao Representante Regional:

a) encaminhar o documento do pedido de transferência à direção da unidade educacional pretendida pelo funcionário, para manifestação;

b) emitir parecer conclusivo, após manifestação da direção da unidade educacional pretendida pelo funcionário;

c) em caso de deferimento, estabelecer a data de início de trabalho do funcionário, no novo local;

d) dar ciência do seu parecer conclusivo, à chefia imediata do funcionário e à direção da unidade educacional pretendida pelo funcionário;

e) encaminhar o documento do pedido de transferência à chefia imediata do funcionário, para as providências previstas nesta Ordem de Serviço.

5- Quando se tratar de pedido de transferência do próprio funcionário para alterar o seu local de trabalho, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, entre unidades educacionais vinculadas a NAEDs distintos:

5.1 O funcionário deve solicitar a transferência à sua chefia imediata, mediante justificativa, em formulário próprio, conforme anexo IV.

5.2 A chefia imediata deve se manifestar mediante justificativa e, após manifestação, encaminhar o documento ao Representante Regional do NAED ao qual a unidade educacional do funcionário está vinculada, para encaminhamento ao Representante Regional do NAED ao qual se vincula a unidade educacional pretendida.

5.3 Cabe ao Representante Regional do NAED ao qual se vincula a unidade educacional pretendida pelo funcionário:

a) encaminhar o documento do pedido de transferência para manifestação da direção da unidade educacional;

b) emitir parecer, após manifestação da direção da unidade educacional;

c) encaminhar o documento para parecer conclusivo do Representante Regional do NAED

ao qual a unidade educacional do funcionário está vinculada.

5.4 Cabe ao Representante Regional do NAED ao qual a unidade educacional do funcionário está vinculada:

- encaminhar o documento do pedido de transferência ao Representante Regional do NAED ao qual se vincula a unidade educacional pretendida pelo funcionário;
 - emitir parecer conclusivo;
 - em caso de deferimento, estabelecer a data de início de trabalho do funcionário, no novo local;
 - comunicar o seu parecer conclusivo, por escrito, ao Representante Regional do NAED ao qual está vinculada a unidade educacional pretendida pelo funcionário;
 - dar ciência do seu parecer conclusivo, à chefia imediata do funcionário e à direção da unidade educacional pretendida pelo funcionário;
 - encaminhar o documento do pedido de transferência à chefia imediata do funcionário para as providências previstas nesta Ordem de Serviço.
- 6- Cabe à chefia imediata do funcionário a ser transferido de local de trabalho, além das demais atribuições previstas nesta Ordem de Serviço:
- Em caso de deferimento da solicitação de transferência, encaminhar o documento à CGP para as providências estabelecidas nesta Ordem de Serviço.
 - Arquivar o documento do pedido de transferência, após conclusão do processo, no prontuário do funcionário.
 - Cabe à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, quando deferida a transferência do funcionário para novo local de trabalho:
 - Alterar o Centro de Custo do funcionário, se for o caso.
 - Atualizar o registro no sistema informatizado, documentando a transferência do funcionário, no que couber.
 - Preencher e devolver o documento do pedido de transferência do funcionário, à chefia imediata, para arquivamento no seu prontuário.
 - Cabe ao funcionário, após efetivada a sua transferência, solicitar o desentranhamento do seu prontuário para o novo local de trabalho, a partir da data de início.
 - Em atendimento a necessidades administrativas, excepcionalmente, poderá haver transferência de funcionário pelo Secretário Municipal de Educação.
 - Para os integrantes da Carreira do Magistério e para os Monitores e Agentes de Educação Infantil, a alteração de local de trabalho realizada por meio dos dispositivos estabelecidos nesta Ordem de Serviço não configura remoção e, portanto, não há alteração de Centro de Custo.
 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Campinas, 16 de agosto de 2011

MÁRCIO ROGÉRIO SILVEIRA DE ANDRADE
Secretário Municipal De Educação

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE TRABALHO DE FUNCIONÁRIO ENTRE UNIDADES EDUCACIONAIS VINCULADAS AO MESMO NAED (ORDEM DE SERVIÇO nº 01/2011 publicada no D.O.M de 17/08/2011)

Eu, _____, mediante a anuência do funcionário _____ (nome completo), matrícula _____, cargo _____, lotado na _____, C _____ solicito a sua transferência para _____ (nome do local) pelo(s) motivo(s) exposto(s) a seguir:
Nestes termos, peço deferimento.

Data/Assinatura do solicitante Data/ Assinatura do funcionário
MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA (ITEM 2.2)
PARECER CONCLUSIVO DO REPRESENTANTE REGIONAL (ITEM 2.3 a)
Solicitação deferida () Solicitação indeferida ()
Data de início no novo local: _____
Ciência: _____
(data/assinatura) Funcionário Chefia imediata Chefia solicitante
PARA USO DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Mudança de Centro de Custo: Sim () Não ()
Transferência para o Centro de Custo nº _____
Observações:

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FUNCIONÁRIO ENTRE UNIDADES EDUCACIONAIS VINCULADAS A NAEDs DISTINTOS (ORDEM DE SERVIÇO nº 01/2011 publicada no D.O.M de 17/08/2011)

Eu, _____, mediante a anuência do funcionário _____ (nome completo), matrícula _____, cargo _____, lotado na _____, CC _____, solicito a sua transferência para _____ (nome do local) pelo(s) motivo(s) exposto(s) a seguir:
Nestes termos, peço deferimento.

Data/Assinatura do solicitante Data/ Assinatura do funcionário
PARECER DO REPRESENTANTE REGIONAL (ITEM 3.2)
MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA (ITEM 3.3 a)
PARECER CONCLUSIVO DO REPRESENTANTE REGIONAL (ITEM 3.3 b)
Solicitação deferida () Solicitação indeferida ()
Data de início no novo local: _____
Ciência: _____
(data/assinatura) Funcionário Chefia imediata Chefia solicitante
PARA USO DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Mudança de Centro de Custo: Sim () Não ()
Transferência para o Centro de Custo nº _____
Observações:

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PELO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO ENTRE U.ES VINCULADAS AO MESMO NAED (ORDEM DE SERVIÇO nº 01/2011 publicada no D.O.M de 17/08/2011)

Eu, _____, matrícula _____, cargo _____, lotado na _____, CC _____, solicito a minha transferência para _____ (nome do local) pelo(s) motivo(s) exposto(s) a seguir:
Nestes termos, peço deferimento.

Data/ Assinatura do funcionário
MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA (ITEM 4.2)
MANIFESTAÇÃO DA DIREÇÃO DA U.E. PRETENDIDA PELO FUNCIONÁRIO (ITEM 4.3 a)
PARECER CONCLUSIVO DO REPRESENTANTE REGIONAL (ITEM 4.3 b)
Solicitação deferida () Solicitação indeferida ()
Data de início no novo local: _____
Ciência: _____
(data/assinatura) Funcionário Chefia imediata Chefia solicitante
PARA USO DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Mudança de Centro de Custo: Sim () Não ()
Transferência para o Centro de Custo nº: _____
Observações:

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EM 16/08/2011

Processo Administrativo: 07/10/55.495

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Presencial nº 116/2008

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transportes, com motoristas devidamente habilitados.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face ao solicitado às fls. 444 e 475 pela empresa LAERTE GERALDO FERREIRA - ME, e com a competência conferida pelo Art. 20, Parágrafo único, do Decreto Municipal 15.291/2005, e diante do parecer do Sr. Economista da S.M.A. às fls. 472/474 que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

- O reajuste do contrato no percentual de 5,22% conforme indicado às fls. 474 e 479, passando o valor da diária para R\$ 117,33 (cento e dezessete reais e trinta e três centavos), válidos a partir de 27/06/2010;
- O reajuste do contrato no percentual de 6,05% conforme indicado às fls. 474 e 479, passando o valor da diária para R\$ 124,43 (cento e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), válidos a partir de 27/06/2011;
- A despesa complementar total correspondente no valor de R\$ 4.518,14 (quatro mil quinhentos e dezoito reais e quatorze centavos), devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 2.920,64 (dois mil novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos) e o restante onerar dotação orçamentária do exercício subsequente. Publique-se. Após, à S.M.A. - Coordenadoria de Procedimentos Legais para formalização do termo contratual próprio, e posteriormente, retorne a esta Secretaria, para demais providências.

MÁRCIO ROGÉRIO SILVEIRA DE ANDRADE
Secretário Municipal De Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EM 16/08/2011

Processo Administrativo: 02/10/02935

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro Supletivo Modular Pierre Bonhomme

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

À vista dos documentos e informações acostados no presente protocolo, mediante cláusula "Quarta - Do Reajuste" do Termo de Aditamento de Locação nº 28/10 (fls. 548 a 550) e com a competência conferida pelo Art. 20, Parágrafo único, do Decreto Municipal 15.291/2005, **AUTORIZO:**

- O reajuste do contrato de locação no percentual de 6,46%, conforme indicado às fls. 603/604 e 607, válido a partir de **18/09/2011**;
- A despesa complementar total correspondente no valor de R\$ 11.431,20 (onze mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos), devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 1.635,21 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos) e o restante onerar dotação orçamentária dos exercícios subsequentes.

À Secretaria Municipal de Administração para os procedimentos legais e posteriormente, retorne a esta Secretaria, para demais providências.

MÁRCIO ROGÉRIO SILVEIRA DE ANDRADE
Secretário Municipal De Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA SMF Nº 17, DE 15 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre o sorteio da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe Campinas do mês de agosto de 2011, nos termos da Lei Municipal nº 13.730/09, do Decreto Municipal nº 17.057/10, da Instrução Normativa SMF nº 02/10 e da Portaria SMF nº 16/11.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, considerando o disposto no § 4º do art. 2º do Decreto Municipal nº 17.057/10, **EXPEDE** a seguinte Portaria:

Art. 1º Os premiados do sorteio da NFSe Campinas do mês de agosto de 2011, realizado no dia 13 de agosto de 2011, nos termos da Lei Municipal nº 13.730/09 Lei Municipal nº 13.730/09, do Decreto Municipal nº 17.057/10 Decreto Municipal nº 17.057/10, da Instrução Normativa SMF nº 02/10 e da Portaria SMF nº 16/11, são aqueles indicados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os prêmios serão entregues no dia 19 de agosto de 2011, às 15:30 hs, Prefeitura Municipal de Campinas - Secretaria Municipal de Finanças - Av Anchieta, 200 - 8º andar - Centro - Campinas.

PREMIADOS SORTEIO NFSE CAMPINAS AGOSTO/2011					
PRÊMIO	DESCRIÇÃO DO PRÊMIO	NOME DO PREMIADO	CPF DO PREMIADO	BILHETE PREMIADO	BILHETE SORTEADO
1º PRÊMIO	HOME THEATER BLU RAY COM TV LED 40"	PITAGORAS HENRIQUE DE SOUZA	025.094.398/04	525.073.317	525.073.559
2º PRÊMIO	TV LED 40"	MILTON MORI	025.095.018/95	052.026.469	052.025.598
3º PRÊMIO	FIMADORA DIGITAL	JORGE NISHIHATA	526.348.848/34	105.988.515	105.990.986
4º PRÊMIO	IPAD WIFI 64 GB	CLAUDINEI APARECIDO FERREIRA	184.251.958/10	955.370.514	955.370.525
5º PRÊMIO	IPAD WIFI 64 GB	RENATO MACCHI PISANI	119.397.648/07	895.521.178	895.520.250
6º PRÊMIO	IPAD WIFI 64 GB	ELIEZER MOLCHANSKY	600.616.008/06	689.098.579	689.099.501
7º PRÊMIO	NOTEBOOK	MARIA CRISTINA MILANI BORGHI	016.852.098/23	501.549.443	501.550.689
8º PRÊMIO	BLU-RAY PLAYER	VITOR KOJI FUJISAWA	213.728.408/18	250.186.868	250.186.895

9º PRÊMIO	MICRO-SYSTEM	CONCEIL CORREA DA SILVA	017.055.908/45	525.990.536	525.990.955
10º PRÊMIO	CAMERA DIGITAL	MARCELO LUIS FRANCISCO ABBADE	246.813.078/23	986.054.476	986.055.105
11º PRÊMIO	LAVADORA DE PRESSÃO	LUCIMEIRE ARAUJO SOUSA	713.504.036/87	598.680.637	598.681.052
12º PRÊMIO	NINTENDO WII	RENATO ANTONIO GAY	024.635.868/85	559.099.305	559.099.525
13º PRÊMIO	NINTENDO WII	VANDERLEI DE ARAUJO	068.412.608/72	551.050.581	551.052.507
14º PRÊMIO	DVD PLAYER AUTOMOTIVO	PAULA MONTE-MOR HETEM	137.605.108/76	055.190.006	055.190.073
15º PRÊMIO	GPS	CELSO JOSE DALBEM	016.239.568/03	605.892.758	605.892.735
16º PRÊMIO	GPS	MARCOS DRAETA CUNHA	122.382.298/25	705.248.736	705.250.155
17º PRÊMIO	AUTO RADIO	RODRIGO TAVARES	155.795.708/80	370.091.376	370.091.550
18º PRÊMIO	AUTO RADIO	OSSAMO KAWAKAMI	854.705.118/04	537.298.545	537.298.506
19º PRÊMIO	AUTO RADIO	IVONE BARRETO DALBEM	188.082.328/40	506.895.343	506.895.537
20º PRÊMIO	IPOD NANO 16GB	VALERIA MARQUES PEREIRA	126.134.988/11	550.605.381	550.605.370
21º PRÊMIO	IPOD NANO 16GB	WALTER PINTO JUNIOR	277.606.428/49	155.891.917	155.892.705
22º PRÊMIO	IPOD NANO 16GB	RONALDO VIEIRA DE ARAUJO FILHO	076.835.628/82	735.598.502	735.598.605
23º PRÊMIO	IPOD NANO 16GB	DANILO AGGIO	108.077.178/60	073.506.251	073.506.055
24º PRÊMIO	IPOD NANO 16GB	CLAUDIO SOLE PONCE	849.240.478/72	507.298.560	507.298.551
25º PRÊMIO	IPOD NANO 16GB	ALEXANDRE POLCELLI	257.346.198/09	105.250.545	105.250.735

*Decreto Municipal nº 17057/10 - " Art. 7º Caso o número sorteado não corresponda ao número de nenhum cupom eletrônico, será contemplado o cupom com o número mais próximo. Parágrafo único, Na eventualidade de dois números de cupons equidistantes do número sorteado, o prêmio será concedido ao cupom com o número posterior ao sorteado."

Campinas, 16 de agosto de 2011

PAULO MALLMANN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIARIA

Faz-se saber nesta data que no **protocolo sob nº 05.10.4846 em nome de MARIA FRANCINETE RODRIGUES GARCIA**, houve a presunção de desistência tácita pelo pagamento do crédito tributário de 2005, artigo 15 da Lei 13104/07 e será encaminhado ao arquivo corrente do DRI.

Faz-se saber nesta data que no **protocolo sob nº 05.40.704 em nome de DEOLINDA FAVARO PEREGO**, houve a presunção de desistência tácita pelo pagamento do crédito tributário de 2005, artigo 15 da Lei 13104/07 e será encaminhado ao arquivo corrente do DRI.

Faz-se saber nesta data que no **protocolo sob nº 06.10.6911 em nome de ADALGISA GARCIA DE BARROS**, houve a presunção de desistência tácita pelo pagamento do crédito tributário de 2006, artigo 15 da Lei 13104/07 e será encaminhado ao arquivo corrente do DRI.

Campinas, 16 de agosto de 2011
CARMEN LUCIA DA SILVEIRA
AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

CSFI-DRI-SMF

Desistência Tácita

Protocolo: 2006/10/09424

Interessado: Idmão Soubihe

Código Cartográfico: 3263.21.65.0419.01001. Ocorreu desistência tácita nos termos do § 2º do art.15 da Lei Municipal 13.104/07, pelo pagamento do tributo contestado. Segue para vistoria nos termos do Art.20 da Lei 11.111/2001 e suas alterações.

Campinas, 16 de agosto de 2011
CÍCERO ROCHA BOMFIM
Agente Fiscal Tributário - Matr.97958-9 - CSFI-DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 11/10/11358, 11/10/11359, 11/10/11360, 11/10/11361, 11/10/11362, 11/10/11363, 11/10/11364 e 11/10/11365, anexos ao principal nº 07/10/27209

Interessado: Elmariz Administradora Ltda.

Assunto: Impugnação do Lançamento do ITBI

Com base na manifestação do setor competente, que acolho, e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o presente pedido, cancelando-se os lançamentos do ITBI constituídos através dos AIIM nº 000766/2011, 000767/2011, 000768/2011, 000769/2011, 000770/2011, 000771/2011, 000772/2011 e 000773/2011, lavrados em 18/02/11, por restar comprovado que a empresa requerente não apresentou preponderância de receitas de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição dos imóveis, de conformidade com as disposições da Lei nº 12.391/05. **Recurso de ofício** à Junta de Recursos Tributários nos termos do art. 74 da Lei nº 13.104/07, tendo em vista que a importância a ser cancelada supera o limite de 10.000,0000 UFIC, conforme documentos às fls. 83 a 90.

Protocolo: 09/10/30694 e 09/03/08822

Interessado: 010.180.000/02

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

ERRATA

Constatado que na decisão de fls. 33, publicada no DOM de 10/05/11, não esta claro que o pedido relativo aos exercícios retroativos de 2007 e 2008, reemitidos em julho/2009, foi indeferido e mantido como territorial e que foi deferida apenas a impugnação do exercício de 2009, com alteração do lançamento para predial somente a partir do exercício de 2009, **retifico** a referida decisão, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2009 (emissão 07/2009), com cobrança retroativa a 2007 e 2008, relativo ao imóvel codificado sob nº 010.180.000/02, transformando-se

de territorial para predial, a partir do exercício de 2009, **LEIA-SE: indefiro o pedido de revisão dos lançamentos retroativos do IPTU dos exercícios de 2007 e 2008, correspondente à reemissão efetuada em julho/2009** para o imóvel codificado sob nº 010.180.000/02, por restar comprovado que a construção foi concluída apenas em 22/10/08; **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2009**, transformando-se de territorial para predial, a partir do exercício de 2009,

Os demais dados do despacho permanecem inalterados.

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
Diretor-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - EXERCÍCIO 2006 HABITAÇÃO POPULAR (50/80)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular (50/80), a partir do exercício de 2006, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, por estarem atendidas as exigências legais.

PROTOCOLO	REQUERENTE	CÓDIGO DO IMÓVEL
2011/10/28003	ANTONIO RODRIGUES CATINGUEIRA	3343.34.60.0233.01001
2011/10/28626	YVONE MARINI	3343.62.69.0184.01001
2011/10/29448	EMERSON GIOVANI DE ARRUDA	3343.34.60.0444.01001
2011/10/29942	SILVANA SOARES DE OLIVEIRA	3343.62.69.0079.01001

Campinas, 16 de agosto de 2011

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
DIRETOR DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - EXERCÍCIO 2008 HABITAÇÃO POPULAR (50/80)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular (50/80), a partir do exercício de 2008, requerido para o imóvel constante do procedimento administrativo adiante relacionado, por estarem atendidas as exigências legais.

PROTOCOLO	REQUERENTE	CÓDIGO DO IMÓVEL
2011/10/25794	ELÁINE CRISTINA PEREIRA DE MORAES	3343.34.22.0163.01001

Campinas, 16 de agosto de 2011

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
DIRETOR DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - EXERCÍCIO 2012 E RETROATIVOS (2007 a 2011) HABITAÇÃO POPULAR (50/80)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular (50/80), a partir do exercício de 2012, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, por estarem atendidas as exigências legais e do **INDEFERIMENTO** do pedido retroativo aos exercícios de 2007 a 2011, tendo em vista a intempestividade do pedido, vez que protocolizado após o prazo legal.

PROTOCOLO	REQUERENTE	CÓDIGO DO IMÓVEL
2011/10/8087	REGINA MARIA GOULART DO NASCIMENTO	3162.21.26.0318.01001
2011/10/26029	DINALVA FRANCISCA DE SOUZA DAMACENO	3144.53.21.0233.01001
2011/10/32683	MARILENE GIACOMELLO ALESINA	3362.21.12.0001.04010
2011/10/33255	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	3144.53.00.0237.01001

Campinas, 16 de agosto de 2011

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
DIRETOR DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - exercício de 2012 e retroativos (2009 a 2011) HABITAÇÃO POPULAR (50/80)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular (50/80), a partir do exercício de 2012, requerido para o imóvel constante do procedimento administrativo adiante relacionado, por estarem atendidas as exigências legais e do **INDEFERIMENTO** do pedido retroativo aos exercícios de 2009 a 2011, tendo em vista a intempestividade do pedido, vez que protocolizado após o prazo legal.

PROTOCOLO	REQUERENTE	CÓDIGO DO IMÓVEL
2011/10/33324	ANDRÉ RAMOS LEITE	3343.34.24.0188.01001

Campinas, 16 de agosto de 2011

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
DIRETOR DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - exercício 2012 e retroativos (2010 e 2011) HABITAÇÃO POPULAR (50/80)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular (50/80), a partir do exercício de 2012, requerido para o imóvel constante do procedimento administrativo adiante relacionado, por estarem atendidas as exigências legais e do **INDEFERIMENTO** do pedido retroativo aos exercícios de 2010 e 2011, tendo em vista a intempestividade do pedido, vez que protocolizado após o prazo legal.

PROTOCOLO	REQUERENTE	CÓDIGO DO IMÓVEL
2011/03/7558	CÍCERO TRAJANO DA SILVA	3352.22.61.0241.01001

Campinas, 16 de agosto de 2011

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
DIRETOR DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - exercício 2012 e retroativos (2008 a 2011) HABITAÇÃO POPULAR (50/80)**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular (50/80), a partir do exercício de 2012, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, por estarem atendidas as exigências legais e do **INDEFERIMENTO** do pedido retroativo aos exercícios de 2008 a 2011, tendo em vista a intempetividade do pedido, vez que protocolizado após o prazo legal.a

PROTÓCOLO	REQUERENTE	CODIGO DO IMÓVEL
2011/03/02.121	MARIA HELENA TESSARI HONORATO	3352.33.67.0028.01001
2011/03/02.124	ANGELINA DA SILVA MELO	3352.33.17.0273.01001
2011/03/02.125	FERNANDO DA SILVA	3352.33.18.0373.01001
2011/03/02.126	JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA MAURÍCIO	3352.33.17.0122.01001
2011/03/02.127	JOSEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	3352.33.18.0358.01001
2011/03/02.674	JOEL DE BRITO FERREIRA	3352.33.19.0334.01001
2011/03/02.675	JOÃO INÁCIO PEREIRA FERNANDES	3352.24.79.0414.01001
2011/03/04.197	SEBASTIANA AFONSO DE MELO	3352.24.79.0489.01001
2011/03/05.618	DIRAIRCE APARECIDA GONÇALVES	3352.24.87.0256.01001
2011/03/05.619	FABIANO TAVARES	3352.24.78.0181.01001
2011/03/05.620	FIDELCINO DA COSTA RAMOS	3352.24.78.0363.01001
2011/03/05.623	JUSSARA APARECIDA ARMANDO	3352.24.78.0548.01001
2011/03/05.624	LEANDRO APARECIDO ROBERTO	3352.33.17.0294.01001
2011/03/05.626	MARINALVA MARQUES DE FARIA	3352.24.79.0459.01001
2011/03/05.627	NILZA VIEIRA GONÇALVES	3352.24.78.0001.01001
2011/03/06.469	MARIA ALICE DOS SANTOS	3352.33.36.0001.01001
2011/03/06.470	ANILVA MARIA DE JESUS	3352.24.79.0405.01001
2011/03/06.471	LUÍS CARLOS DA SILVA	3352.24.78.0201.01001
2011/03/06.472	AIRTON PEREIRA CARLOS	3352.33.17.0001.01001
2011/03/06473	CÉLIA REGINA DOS SANTOS SANDRINI	3352.24.79.0248.01001
2011/03/07.082	ROGÉRIO GOMES	3352.31.11.0331.01001
2011/03/07.084	NATANAEL DE CAMARGO	3352.22.92.0354.01001
2011/03/07.526	DENISE CRISTINA BUGATI DE OLIVEIRA	3352.24.78.0314.01001
2011/03/07.530	CLEONICE ALVES PAULISTA	3352.24.78.0114.01001
2011/03/07.533	EDMAR FERREIRA	3352.33.19.0325.01001
2011/03/07.537	ROBERTO TADEU VITORINO	3352.31.11.0253.01001
2011/03/07.542	ELIAS DE SOUZA	3352.24.78.0056.01001
2011/03/07.548	MARIA DE LOURDES MAGRIM	3352.24.79.0113.01001
2011/03/07.553	LAUDELINA ALVES	3352.33.36.0186.01001
2011/03/07.563	MARLETE GOMES SALES HONÓRIO	3352.31.11.0055.01001
2011/03/07.570	CÍCERA SEBASTIANA GONÇALVES	3352.24.79.0122.01001
2011/03/07.840	ELIZABETH SANTOS ROCHA	3352.24.79.0540.01001
2011/03/07.844	RIVONEI DA SILVA	3352.31.13.0570.01001
2011/03/07.845	MARLI DE SOUZA RIBEIRO	3352.24.78.0062.01001
2011/03/07.993	CLEUSA RAIMUNDA DE OLIVEIRA	3352.24.87.0242.01001
2011/03/07.994	MARINA CARLOS DA SILVA	3352.33.19.0118.01001
2011/03/07.995	ADAIL JOSÉ VIEIRA	3352.24.79.0390.01001
2011/03/07.996	GRACIELA LINO ALMEIDA DOS SANTOS	3352.24.87.0282.01001
2011/03/08.000	JOÃO SUECÍ GOMES TAVARES	3352.24.79.0480.01001
2011/10/01.411	KISS FERNANDA DOS SANTOS	3343.34.43.0174.01001
2011/10/04.754	IZAURA SOARES DE SOUZA	3352.33.17.0077.01001
2011/10/05.723	CLOVIS DOS SANTOS	3352.24.79.0570.01001
2011/10/05.786	MARCOS ALVES PEREIRA	3352.24.79.0212.01001
2011/10/08.603	FRANCLIN MARTINS BEIRA	3352.24.78.0115.01001
2011/10/11.475	DANIELA XAVIER DA SILVA	3454.12.03.0108.01001
2011/10/13.695	ELIANA CRISTINA BATISTA	3362.21.12.0001.08009
2011/10/16.993	MARIA GORETE DE MELO VIEIRA	3352.31.11.0346.01001
2011/10/17.127	RAFAEL FIGUEIREDO FERREIRA	3454.13.47.0082.01001
2011/10/27.939	JONATHAS CÉSAR BENTO	3352.33.19.0265.01001

Campinas, 16 de agosto de 2011

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
DIRETOR DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - EXERCÍCIO 2004 APOSENTADOS, PENSIONISTAS E AMPARO SOCIAL AO IDOSO**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **INDEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU para aposentados e pensionistas, a partir do exercício de 2004, requerido para o imóvel constante do procedimento administrativo adiante relacionado, haja vista que o interessado protocolizou o pedido após o prazo legal.

PROTÓCOLO	REQUERENTE	CODIGO DO IMÓVEL
07/10/48243	ARAKEN DAVID SERRA	3412.53.28.0062.01001

Campinas, 16 de agosto de 2011

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
DIRETOR DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**

Protocolo nº.: 1996/0/14412

Interessado: Barreira Agrícola Comercial Ltda.

Assunto: Lançamento de ISSQN - Serviços de Construção Civil - Guia de recolhimento nº. 007090/2009.

Anulo, de ofício, com base no art. 145, inciso III do CTN, o lançamento do ISSQN - Serviços de Construção Civil, publicado no DOM em **19/06/2009** - Guia de recolhimento nº. **007090/2009**, tendo em vista que o mesmo fato gerador fora objeto de lançamento conforme publicação no DOM em **24/04/2004** - Guia de recolhimento nº. **220.001.484**.

Campinas, 15 de agosto de 2011

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo Pela CSFM - Matrícula 100129-9

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolado nº 2007/10/58240 anexado ao 2006/10/03782

Contribuinte: Lommar Auto Center Peças e Serviços Ltda EPP

Assunto: Restituição/Aproveitamento de ISSQN - Estimativa

Atendendo ao disposto nos artigos 44, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, no art. 3º da Instrução Normativa nº 001/05-DRM/SMF, no art. 34, inciso II, da Lei nº 12.392/2005 e no art. 42, inciso II do Decreto nº 15.356/2005, à vista do recurso de ofício apresentado e considerando que o contribuinte efetuou a opção pelo Simples Nacional em 01/07/2007, encerrou a sua inscrição no cadastro mobiliário em 30/11/2009 e demais elementos do presente protocolado, indefiro o recurso de ofício, reconheço o direito à restituição ao contribuinte Lommar Auto Center Peças e Serviços Ltda EPP, inscrição mobiliária nº 6.809-8, do valor de 2.489,3682 UFIC, relativo ao ISSQN-estimativa

do período de janeiro a dezembro de 2005, cuja efetivação fica condicionada à inexistência de débitos em seu nome. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observadas as disposições da Seção III do Capítulo VIII da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 15 de agosto de 2011

JOSE ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO**Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional**

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no artigo 8º da Resolução CGSN nº 4, de 30 de Maio de 2007, alterada pela Resolução CGSN nº 50 de 22 de Dezembro de 2008 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras dos CNPJ abaixo identificados, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, *por incorrerem na falta de inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, conforme exigência prevista no artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei nº 13.519/08 e artigo 7º, § 3º, I da Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007, alterada pela Resolução CGSN nº 41, de 1º de setembro de 2008. O interessado, deverá, após efetuar a devida inscrição municipal, caso queira ingressar no Simples Nacional, fazer nova opção, respeitado os prazos e procedimentos previstos no § 3º, I, e § 6º do artigo 7º da Resolução do CGSN nº 4.*

CNPJ	EMPRESA
13.969.898/0001-52	MARCOS ROBERTO CHAGAS TRANSPORTE - ME
13.977.082/0001-70	GIADDELLO & GONCALVES LTDA - ME
13.987.349/0001-00	ANDRE FERREIRA DE LIMA ELETRONICOS ME
14.005.606/0001-24	NAILA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA - ME
14.011.608/0001-26	MERCADO 3 CORACOES LTDA - ME
14.015.708/0001-20	ROBERTO MARQUES DOS SANTOS CALCADOS ME
14.016.834/0001-08	ANDERSON PINTO AGOSTINHO BIJUTERIAS ME
14.024.019/0001-82	CARLOS ALBERTO AMBROSIO CAVALCANTE TRANSPORTES - ME
14.031.283/0001-43	T B R DA SILVA ROUPAS ME
14.047.987/0001-04	MILAN COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - ME
14.068.755/0001-32	IRLAN PEREIRA DE SENA COSTA - COM. DE PECAS PARA VEICULOS - EPP

AFT LUCIANO FALLEIROS NUNES

Portaria Nº 70693/2009 Respondendo Pela CSCM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO**Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional**

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no artigo 8º da Resolução CGSN nº 4, de 30 de Maio de 2007, alterada pela Resolução CGSN nº 50 de 22 de Dezembro de 2008 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas abaixo identificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional *como empresa em início de atividade*, tendo em vista que a opção pelo referido regime nesta modalidade, deu-se intempetivamente, prazo superior aos 30 (trinta) dias da sua última inscrição (Cadastro Mobiliário da Prefeitura de Campinas), conforme dispõe o §3º inciso I, do artigo 7º da Resolução nº 4 do CGSN, com redação dada pela Resolução nº 41 do CGSN de 1º de setembro de 2008. O presente indeferimento poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, contados de acordo com artigo 22, inciso III e artigo 23 da lei 13.104/2004.

CNPJ	EMPRESA
13.519.568/0001-65	VOLMAR BARBOSA AGUIAR TRANSPORTES -ME
13.194.193/0001-00	DROGARIA VIDA DE CAMPINAS LTDA ME
13.758.038/0001-70	PAULO SILAS EMPÓRIO
13.683.865/0001-41	S.I.OLIVEIRA -ELÉTRICA -ME
13.829.651/0001-30	MARCUS VINICIUS GONÇALVES LOPES ME
13.459.210/0001-94	C.DE S.ARAUJO PANIFICADORA -ME

AFT LUCIANO FALLEIROS NUNES

Portaria Nº 70693/2009 Respondendo Pela CSCM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO**Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional**

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no artigo 8º da Resolução CGSN nº 4, de 30 de Maio de 2007, alterada pela Resolução CGSN nº 50 de 22 de Dezembro de 2008 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, fica a pessoa jurídica abaixo identificada notificada do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, tendo em vista que a opção pelo referido regime, ocorrida após a regularização da pendência (atividade econômica vedada) junto à Receita Federal do Brasil, deu-se com prazo superior aos 30 (trinta) dias da última inscrição (Município de Campinas), conforme dispõe o §3º inciso I, do artigo 7º da Resolução nº 4 do CGSN, com redação dada pela Resolução de nº 41 da CGSN de 1º de setembro de 2008. O indeferimento poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, contados de acordo com artigo 22, inciso III e artigo 23 da lei 13.104/2004

CNPJ	EMPRESAS
13.425.760/0001-92	DOISS TEXTO E IMAGEM LTDA

AFT LUCIANO FALLEIROS NUNES

Portaria Nº 70693/2009 Respondendo Pela CSCM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolados: 2007/10/35347, 2007/10/41490, 2008/10/11803, 2009/10/24149, 2010/10/26533 e 2011/10/31855

Interessado: Clínica Saúde Integral da Mulher SS Ltda

Assunto: Impugnação de Lançamento de ISSQN ofício

Inscrição Municipal: 59786-4

Com fundamento no art. 55 e 56, parágrafo 1º, da Lei municipal 13.104/2007, autorizo o aproveitamento de crédito, no valor de 431,2499 UFICs, do recolhimento efetuado do exercício de 2007, correspondente a 01 profissional no período de abril a dezembro/2007, para abater o crédito tributário do exercício de 2008. Autorizo, também, com fundamento no art. 149, inciso VIII, da Lei 5.172/66 - CTN, a retificação dos lançamentos dos exercícios de 2008 a 2011, para excluir da base do cálculo do lançamento 01(um) profissional. Autorizo, ainda, a alteração do cadastro mobiliário do número de profissionais habilitados para o número de 02(dois) profissionais de nível superior.

LUCIANO FALLEIROS NUNES

AFTM-Respondendo Pela CSCM/DRM - Matr. Nº 108.657-0

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
O COORDENADOR SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, na forma do artigo 41 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005, para notificar o CONTRIBUINTE ANTONIO CARLOS AUGUSTINHO, inscrito no CCM nº 21.121-4, que foi desenhado do regime de estimativa do ISSQN, nos períodos de maio a dezembro de 2004 e janeiro a dezembro de 2005, nos termos do artigo 51, II do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005.

Campinas, 10 de agosto de 2011

MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI
RESPONDENDO PELA CSPFA/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo nº: 2009/10/23670

Interessado: Fortitech South América Industrial e Com. Ltda.

Assunto: Restituição de valores pagos a maior - ISSQN

Inscrição Municipal nº: 159612-8

Fica o contribuinte acima identificado notificado/intimado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, e 22, inciso III, ambos da Lei Municipal nº 13.104/07, a partir desta publicação, a apresentar, até o dia 20/08/2011, os documentos solicitados, mediante protocolização junto ao Protocolo Geral, localizado no andar térreo da Av. Anchieta, 200, Campinas-SP. Em razão de não ter sido localizado no seu endereço cadastral junto a PMC.

- 1) Cópia do RG/CPF
- 2) Contrato Social
- 3) Cópia dos recolhimentos do ISSQN.

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 63 da Lei Municipal nº 13104/07-PAT, o não atendimento da notificação/intimação, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, poderá resultar no seu indeferimento ou não conhecimento e posterior arquivamento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Protocolo nº: 2005/10/40836

Interessado: Ana Isis Gomes da Silva

Assunto: Restituição de valores pagos a maior - ISSQN

Inscrição Municipal nº: 70851-8

Fica o contribuinte acima identificado notificado/intimado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, e 22, inciso III, ambos da Lei Municipal nº 13.104/07, a partir desta publicação, a apresentar, até o dia 20/08/2011, os documentos solicitados, mediante protocolização junto ao Protocolo Geral, localizado no andar térreo da Av. Anchieta, 200, Campinas-SP. Em razão de não ter sido localizado no seu endereço cadastral junto a PMC.

- 1) Cópia do RG/CPF,
- 2) Contrato Social;
- 3) Cópia dos recolhimentos do ISSQN.

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 63 da Lei Municipal nº 13104/07-PAT, o não atendimento da notificação/intimação, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, poderá resultar no seu indeferimento ou não conhecimento e posterior arquivamento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

GABRIEL ROBERTO VILELA
Auditor Fiscal Tributário - Matrícula 108.677-4

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

ERRATA

Protocolo: 2008/11/16477

Interessado: Manuel Alves Filho

Com base no art. 87 da Lei Municipal nº 13.104/2007, retifico o edital de notificação publicado no DOM de 12/08/2011, pág. 8, verificada sua inexistência, passando a vigorar com a seguinte redação: onde se lê "Nº. PROT. 2008/11/16471" leia-se "Nº. PROT. 2008/11/16477". Em decorrência, fica alterado o vencimento da guia nº 013299/2011 para o dia 21/09/2011.

Campinas, 16 de agosto de 2011

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Respondendo Pela CSFM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo nº.: 2006/10/24623

Interessado: Planifer Ferramenta e Estamparia Ltda.

Assunto: Lançamento de ISSQN - Serviço de Construção Civil - Guia nº. 010342/2010

Com base no art. 87 da Lei Municipal nº 13.104/07, retifico a decisão administrativa à folha 06, publicada no DOM em 15/08/2011, verificada a sua inexistência, passando a vigorar com a seguinte redação: Onde consta: "... publicado no DOM em 20/09/2006...", leia-se: "... publicado no DOM em 27/04/2010,..." , permanecendo inalterados os demais dados da decisão.

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Respondendo Pela CSFM - Matrícula 100.129-9

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 2009/03/07052

Interessado: Instituto Radium de Campinas Ltda.

Assunto: Lançamento do ISSQN - AIIM nº 001377/2009

Fica retificada, de ofício, nos termos do art. 145, III do CTN, a decisão publicada no DOM em 12/08/2011 uma vez que foi constatado erro na fundamentação legal e no conseqüente período de alteração da alíquota do ISSQN incidentes sobre os serviços constantes da Lista de Serviços do subitem 4.03. Conforme determina a Lei Municipal nº 12.211/04, a alíquota para aqueles serviços passou para 3% (três por cento) a partir de 01/2005. Com esta revisão o novo valor do lançamento do imposto fica alterado de R\$ 6.840.264,97, equivalente a 3.416.715,7705 UFIC para o valor de R\$ 4.278.030,84, equivalente a 2.139.945,2384 UFIC. Permanecem os demais elementos da citada decisão naquilo que forem contrários a presente retificação.

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO
Diretor DRM/SMF

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EDITAL DE REVOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO comunica a revogação do benefício do programa auxílio-moradia, a partir do mês de Agosto/2011, da seguinte abaixo:
NOME PROTOCOLADO DE CONCESSÃO **CPF Nº** **LOTE**
ROSEMEIRE DOS SANTOS PAULINO 11/10/22581 218.732.488-57 66
Expediente despachado em: 12/08/11.
Publique-se.

Campinas, 15 de agosto de 2011

JOÃO LEOPOLDINO RODRIGUES
COORDENADOR ESPECIAL DE HABITAÇÃO POPULAR

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Processo Administrativo nº: 11/10/3.647 **Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura **Assunto:** Concorrência nº 011/2011 **Objeto:** Execução de obras de pavimentação e drenagem dos itinerários de ônibus dos bairros Jardim Eldorado dos Carajás, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Jardim Rosalina e Jardim Santo Antonio, no Município de Campinas - SP
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, AUTORIZO a despesa no valor global de R\$ 8.944.177,46 (oito milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais, quarenta e seis centavos) a favor da empresa DELTA CONSTRUÇÕES S.A., devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 3.332.822,94 (três milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais, noventa e quatro centavos), e o restante onerar dotação orçamentária do exercício subsequente.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para demais providências, conforme homologação.

ENGº OSMAR COSTA
Secretaria Municipal De Infraestrutura

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - GESTÃO 2011/2015.

ALAIR ROBERTO GODOY, Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos das atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 6.426 de 12 de abril de 1991 e Lei nº 8.342 de 30 de maio de 1995, **DECLARA** aberta as inscrições gestão de 2011/2015 para Entidades descritas nos incisos I a V do artigo 2º da alusiva Lei a saber:

INSCRIÇÃO

As entidades interessadas deverão se inscrever de **15 de agosto a 15 de setembro de 2011**, das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Secretaria do Conselho, 19º andar, Paço Municipal (Av. Anchieta, 200 - centro), para ocupar as vagas dos segmentos abaixo descritos e apresentar os documentos a seguir:

- I - Segmento Popular, onde participam Associações de Moradores, Sabs, Conselhos Populares e Movimentos Populares - **4 (quatro) titulares** e 8 (oito) suplentes;
- II - Segmento Sindical, representativo dos trabalhadores - **1(um) titular** e 2 (dois) suplentes;
- III - Segmento Ecológico, onde participam entidades de defesa e controle ambiental - **1 (um) titular** e 2 (dois) suplentes;
- IV - Segmento Empresarial, por suas entidades representativas - **3 (três) titulares** e 6 (seis) suplentes;
- V - Segmento Técnico-Profissional, integrado pelas entidades profissionais representativas - **4 (quatro) titulares** e 8 (oito) suplentes.

Cópia do estatuto e ou regimento interno registrado em cartório;

Cópia da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria com duração de mandato, ou outro documento que comprove a sua eleição, registrado em cartório;

Carta da entidade nomeando, de acordo com o estatuto, representante para participar da eleição;

Carta da entidade nomeando um titular e dois suplentes com respectivo e-mail e telefone.

ELEIÇÃO

As entidades inscritas e habilitadas deverão comparecer para a realização da Assembleia de Eleição do Conselho, onde serão eleitas entre seus pares, as entidades titulares e suplentes que irão ocupar as vagas, dia **20 de setembro de 2011**, no 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal, nos horários a seguir:

- 17h30 - Segmento Popular;
- 18h00 - Segmentos Sindical
- 18h30 - Segmentos Ecológico;
- 19h00 - Segmentos Empresarial;
- 19h30 - Segmento Técnico Profissional.

As Assembleias serão instaladas em primeira chamada com 50% dos inscritos e em segunda chamada, após 30 minutos, com qualquer número de participantes, atendendo ao disposto do § 2º do artigo 12 da Lei nº 6.426 de 12 de abril de 1991.

Os membros do Executivo e Setor Universitário UNICAMP e PUCAMP deverão ser indicados por seus representantes legais, conforme artigo 3º parágrafo único da lei nº 6.426 de 12 de abril de 1991..

Informações: 2116-0442 / e-mail cmdu@campinas.sp.gov.br

Campinas, 12 de agosto de 2011

ALAIR ROBERTO GODOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E PRESIDENTE DO CMDU

CONVOCAÇÃO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9h00 às 16h30, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento.

COORDENADORIA SETORIAL DE APOIO TÉCNICO - CSAT - DIDC**PELO SETOR DE MANUTENÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA**

Prot. 09/11/08393 - Valdemir Bibino (anexo ao prot. 03/10/00497)
Prot. 10/11/09291 - Maria Heloisa Azevedo A. Teixeira
Prot. 10/11/09290 - Maria Rachel Azevedo A Teixeira
Prot. 11/11/07129 - Vicente Rigitano (anexo ao prot 01/0/20475)
Prot.10/11/12912 - Morada do Matão Empreend. Imobiliarios (anexo ao 09/11/06417)
Prot.10/11/16937 - Roberto Carlos Navarro Junior (anexo 71/0/33656)

PELO SETOR DE EXPEDIENTE - C.S.A.

Prot. 11/10/32248 - Gremio Recreativo Torcida Jovem Amor Maior

Prot. 11/11/08175 - Fernando Mollo Alarcon

COORDENADORIA SETORIAL DE ATENDIMENTO A CLIENTES - CSAC-DIDC**PELO SETOR DE CERTIDÃO**

Prot. 11/10/33834 - Kelli Cristina Coqueiro da Silva
Prot. 11/10/33821 - Wagner Lins Piva
Prot. 11/10/31579 - Michel Farah
Prot. 11/10/31694 - Alexandra Ferreira Lima BIASON
Prot. 10/10/08491 - Joao Martins

PELO SETOR DE CONVERSÃO DE DADOS

Prot. 11/11/04139 - L Bueno Empreendimentos Imob S/C
Prot. 10/11/14458 - Paulo Ceole
Prot. 11/10/11938 - Glace dos reis da Silva (anexo 09/11/13110)
Prot. 97/00/42998 -Jose Carlos Stefanelli

PELO SETOR DE CARTOGRAFIA

Prot. 11/11/21586 - Mauricio Viiera de Moura
Prot. 11/10/31772 - Carlos Eduardo Ferraz Novais

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 19º andar, no horário das 9h00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, no prazo de 15 (QUINZE) dias, sob pena de arquivamento

PELO SR. SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Prot.11/11/182 - Angelina Maria Zono de Oliveira

Campinas, 16 de agosto de 2011

ALAIR ROBERTO GODOY

Secretário Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Urba

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

ERRATA - COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos torna sem efeito a publicação de 16 de agosto de 2011, folha 07, referente ao Comunicado de Concurso Público - Edital 002/2010.

Campinas, 16 de agosto de 2011

MARCELO DE MORAIS

Diretor

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 006/2009)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato a cargo público relacionado abaixo:

CARGO	NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA
ENFERMEIRO	JANDERSON CLEITON AGUIAR	APTO
	Campinas, 15 de agosto de 2011	
	MARCELO DE MORAIS	
	Diretor	

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial **CONVOCA** os servidores relacionados abaixo a comparecerem em suas respectivas datas e horários para avaliação, com Relatórios e Exames Médicos à Rua Onze de Agosto nº744, 1º Andar.

18/08/2011 às 11h00 - LUCIANA FERREIRA DA SILVA

19/08/2011 às 09h00 - PATRICIA SANTOS DE ARNELLAS

19/08/2011 às 10h00 - MARGARIDA FRANÇA BONFIM

Campinas, 16 de agosto de 2011

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA N.º 74639/2011**

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, o Sr. CARLOS EDUARDO CAMILO, matrícula nº 118365-6, do cargo em comissão de Administrador Regional, junto a Administração Regional 05 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Designar, o Sr. RONALDO DE SOUZA, matrícula nº 118.158-0, Diretor da Macrorregião Noroeste, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para responder cumulativamente pela Administração Regional 05, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

PORTARIA N.º 74640/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 71589/2010, que nomeou o servidor VICENTE PORTO VILELA, matrícula nº98.389-6, para exercer o cargo em comissão de Administrador Regional, junto a Administração Regional 01, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Designar, o Sr. EGBERTO LUIZ PENTEADO DE ARRUDA CAMARGO, matrícula nº 118464-4, Diretor da Macrorregião Centro, da Secretaria Municipal de Serviços

Públicos, para responder cumulativamente pela Administração Regional 01, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA N.º 74641/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Revogar, o item da portaria nº 74149/2011 que nomeou o servidor LUIS CLAUDIO NOGUEIRA MOLLO, matrícula nº 93.079-2, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Parques e Jardins, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Nomear, o servidor EDSON ROBERTO NAVARRETE, matrícula nº 87568-6, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Parques e Jardins, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA N.º 74642/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, o Sr. RUI GOUVÊA FILHO, matrícula nº 118.483-0, do cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VII, junto a Administração Regional 03 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

PORTARIA N.º 74643/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, o Sr. WANDERLEY LUIZ SARTORI, matrícula nº 118.492-0, do cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível III, junto a Administração Regional 03 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA N.º 74644/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, o Sr. ODLAODIL MESTRE, matrícula nº 119686-3, do cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VI, junto a Administração Regional 06 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA N.º 74591/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/08/2011, o item da portaria nº 69687/2009 que nomeou o Sr. LUIZ DOMINGOS DE TOLEDO, matrícula nº 118478-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível I, junto a Administração Regional 08 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear, a partir de 01/08/2011, o Sr. LUIZ DOMINGOS DE TOLEDO, matrícula nº 118478-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível V, junto a Administração Regional 08 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

A Coordenadora da Vigilância em Saúde Sul do Município de Campinas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal número 6764, de 13 de novembro de 1991, **COMUNICA:**

Fica determinada, através do Auto de Infração no 379, de 12 de Agosto de 2011, a interdição total da instituição de Longa Permanência para Idosos de Elizabeth Maria da Veiga Pinto, RG 28.281.926-1, sito à Rua Felipe Cantusco nº 37, Parque Industrial, devendo encerrar as atividades num prazo de 5 (cinco) dias por fazer funcionar a instituição sem possuir Licença de Funcionamento dos órgãos sanitários competentes e apresentando condições higiênico-sanitárias insatisfatórias para realizar a atividade pretendida; contrariando os seguintes dispositivos legais: Lei Estadual 10.083/98 artigos: 53, 55, 86, 110, 111, 112, inciso IX e 122 incisos I e XIX c/c Lei Complementar Municipal nº 32/2010 art 3º, parágrafos 1º e 2º em seu inciso I e RDC nº 283/05.

Campinas, 16 de agosto de 2011

SANDRA AP. C. P. L. ROCHA

COORDENADORA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SUL

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

PROTOCOLO: 11/07/00126 - PAS
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL
CNAE: 9312-3/00
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 11/07/00154 - PAS
INTERESSADO: SPAZZIOM DESENVOLVIMENTO HUMANO E CORPORATIVO LTDA
CNAE: 8690-9/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00157 - PAS
INTERESSADO: FREDERICO GIGLIOTTI PALECO
CNAE: 8630-5/03
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00158 - PAS
INTERESSADO: JOSIANE MENDES
CNAE: 8630-5/03
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 1/07/01052 - PAS
 INTERESSADO: BENEDITO APARECIDO FARIA DROGARIA-ME
 CNAE: 4771-7/01
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO COM CONDICIONANTES

POTOCOLO: 11/07/01106 - PAS
 INTERESSADO: PETRA MEDICINA DO TRABALHO LTDA
 CNAE: 8630-5/03
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/01131 - PAS
 INTERESSADO: CAMILE FAGUNDES FREITAS DE TONIN
 CNAE: 8630-5/03
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/01139 - PAS
 INTERESSADO: OPTAMOCAMP OFTALMOLOGIA LTDA
 CNAE: 8630-5/03
 ASSUNTO: ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/02589 - PL
 INTERESSADO: VALENS SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA
 CNAE: 8630-5/01
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02920 - PL
 INTERESSADO: BAR VOGA LTDA
 ASSUNTO: CADASTRO/LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/04546 - PL
 INTERESSADO: EMILIETA H LEE-ME
 ASSUNTO: CADASTRO/LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00406 - PAS
 INTERESSADO: WILLIAN VOLPINI
 ASSUNTO: LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE WILLIAN VOLPINI - CRM Nº 20799
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00285 - PAS
 INTERESSADO: LUIZ PEREIRA MENDES FILHO
 ASSUNTO: LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE LUIZ PEREIRA MENDES FILHO - CRM Nº 24.924
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00630 - PAS
 INTERESSADO: SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ
 ASSUNTO: LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00670 - PAS
 INTERESSADO: CLÍNICA MÉDICA MAJOR SOLON SC LTDA
 ASSUNTO: LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CARLOS EDUARDO RICCI URBANO - CRM Nº 39.376
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00600 - PAS
 INTERESSADO: DROGA DEZ CAMPOS SALES LTDA-ME
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO COM AUTORIZAÇÃO A DISPENSAR MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL; A COMERCIALIZAR DE COSMÉTICOS, PERFUMES, PRODUTOS DE HIGIENE, CORRELATOS, ALIMENTOS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/09, AUTORIZADO TAMBÉM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: ATENÇÃO FARMACEUTICO, AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS COM APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS

PROTOCOLO: 11/07/01008 - PAS
 INTERESSADO: HI PLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/01032 - PAS
 INTERESSADO: ESTAR BEM APARELHOS ORTOPÉDICOS E PODOLOGIA LTDA-EPP
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/01033 - PAS
 INTERESSADO: ESTAR BEM APARELHOS ORTOPÉDICOS E PODOLOGIA LTDA-EPP
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/01075 - PAS
 INTERESSADO: SÔNIA MARIA DE ALMEIDA JOB
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/02431 - PL
 INTERESSADO: RENATA CRISTINA PEREIRA BORIN
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/02481 - PL
 INTERESSADO: LEONOR TEIXEIRA COELHO DE FELIPO
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/01090 - PAS
 INTERESSADO: CASA DE SAÚDE CAMPINAS
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE KARINA RIGHOLINO FELIPPE DE CARMARGO CRF Nº 29.499
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/02565 - PL
 INTERESSADO: DROGARIA DOM PEDRO DE CAMPINAS EPP
 ASSUNTO: BAIXA DE CORRESPONSABILIDADE TÉCNICA DE VICTOR MASO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/02583 - PL
 INTERESSADO: NATURALMED FARM. DE MANIPULAÇÃO E HERBÁRIO LTDA-EPP
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PATRICIA GUASTALI - CRF Nº 28.422
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00788 - PAS
 INTERESSADO: ESPAÇO SAÚDE CLÍNICAS MÉDICAS LTDA
 ASSUNTO: RECURSO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 00608

DEFERIDO ISENÇÃO DE 90% (NOVENTA POR CENTO) DA MULTA ARBITRADA

PROTOCOLO: 11/07/01082 - PAS
 INTERESSADO: CASA DE SAÚDE DE CAMPINAS
 ASSUNTO: RECURSO
 DEFERIDO 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DE 12/08/2011

PROTOCOLO: 11/07/01143 - PAS
 INTERESSADO: DROGAL FARMACEUTICA LTDA
 ASSUNTO: RECURSO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/02281 - PL
 INTERESSADO: FÁTIMA DONIZETE DE SOUZA
 ASSUNTO: RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4477
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/02543 - PL
 INTERESSADO: CLÍNICA DE ONCOLOGIA DIAGNOSE E TERAPIA LTDA
 ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO
 DEFERIDO

Campinas, 16 de agosto de 2011

ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES
 COORDENADORA VISA LESTE

COMUNICADO

Eleição de Conselho Local de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde São José** realizará a recomposição de conselheiros usuários de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia 27 de agosto, às 19 horas, na escola ao lado da Unidade.

Campinas, 16 de agosto de 2011

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR
 Secretário Executivo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA 02/2011 GS SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Alterar a Portaria nº 003 de 11 de setembro de 2009 - SMCASP para que passe a constar, como membro da Comissão Processante, o Sr. Valdecir Manoel dos Santos, matrícula 29.469-1, em substituição à servidora Maria Fernanda Coelho Lucon, matrícula 27.939-0, e o Sr. Claudemir Valentin Corrêa, em substituição à servidora Ana Paula dos Santos Menezes. Fica designada a servidora Eliza Cristina Barbi, matrícula 34.340-4, como presidente da citada Comissão, mantendo-se todos os demais itens e dispositivos da portaria referida.

Campinas, 15 de agosto de 2011.

WAGNER GONÇALVES DE CARVALHO
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA 03/2011 GS SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Alterar a Portaria nº 002 de 19 de março de 2010 - SMCASP para que passe a constar, como membros da Comissão Processante, o Sr. Valdecir Manoel dos Santos, matrícula 29.469-1, em substituição à servidora Maria Fernanda Coelho Lucon, matrícula 27.939-0, e o Sr. Claudemir Valentin Corrêa, em substituição ao servidor César Augusto Leite de Oliveira Filho, matrícula 110.234-6, ficando mantidos todos os demais itens e dispositivos da portaria referida.

Campinas, 15 de agosto de 2011.

WAGNER GONÇALVES DE CARVALHO
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA 04/2011 GS SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Alterar a Portaria nº 01 de 11 de maio de 2011 - SMCASP para que passe a constar, como membros da Comissão Processante, o Sr. Valdecir Manoel dos Santos, matrícula 29.469-1, em substituição à servidora Maria Fernanda Coelho Lucon, matrícula 27.939-0, ficando mantidos todos os demais itens e dispositivos da portaria referida.

Campinas, 15 de agosto de 2011.

WAGNER GONÇALVES DE CARVALHO
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não ter cumprido a intimação de canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

De: Valdir Soares - Protocolo: 2007/70/02235 -Proprietário: Jose Saro da Cunha - Rua Martinopolis - lote 018 - Quadra I - Quarteirão 01756 - do Loteamento Vl. Pompeia.

ENGº FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 126/2011

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro,

que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas, O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 12/08/2011 a 15/08/2011** abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERGIO MARASCO TORRECILLAS

Secretário Municipal De Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 12/08/2011 A 15/08/2011

Table with columns for vehicle identification (ENQUADRAMENTO, PROCESSO, PROCESADAS EM) and driver/owner information (NOME, RG, CPF, etc.).

Table with columns for vehicle identification (ENQUADRAMENTO, PROCESSO, PROCESADAS EM) and driver/owner information (NOME, RG, CPF, etc.).

Table with columns for vehicle identification (ENQUADRAMENTO, PROCESSO, PROCESADAS EM) and driver/owner information (NOME, RG, CPF, etc.).

Table with columns for vehicle identification (ENQUADRAMENTO, PROCESSO, PROCESADAS EM) and driver/owner information (NOME, RG, CPF, etc.).

Table with columns for vehicle identification (ENQUADRAMENTO, PROCESSO, PROCESADAS EM) and driver/owner information (NOME, RG, CPF, etc.).

Table with columns for vehicle identification (ENQUADRAMENTO, PROCESSO, PROCESADAS EM) and driver/owner information (NOME, RG, CPF, etc.).

Table with columns for vehicle identification (ENQUADRAMENTO, PROCESSO, PROCESADAS EM) and driver/owner information (NOME, RG, CPF, etc.).

Table with columns for vehicle identification (ENQUADRAMENTO, PROCESSO, PROCESADAS EM) and driver/owner information (NOME, RG, CPF, etc.).

Table with columns for vehicle identification (ENQUADRAMENTO, PROCESSO, PROCESADAS EM) and driver/owner information (NOME, RG, CPF, etc.).

Table with columns for vehicle identification (ENQUADRAMENTO, PROCESSO, PROCESADAS EM) and driver/owner information (NOME, RG, CPF, etc.).

Table with columns for vehicle identification (ENQUADRAMENTO, PROCESSO, PROCESADAS EM) and driver/owner information (NOME, RG, CPF, etc.).

Table with columns for vehicle identification (ENQUADRAMENTO, PROCESSO, PROCESADAS EM) and driver/owner information (NOME, RG, CPF, etc.).

Table with columns for vehicle identification (ENQUADRAMENTO, PROCESSO, PROCESADAS EM) and driver/owner information (NOME, RG, CPF, etc.).

Table with columns for vehicle identification (ENQUADRAMENTO, PROCESSO, PROCESADAS EM) and driver/owner information (NOME, RG, CPF, etc.).

Table with columns for vehicle identification (ENQUADRAMENTO, PROCESSO, PROCESADAS EM) and driver/owner information (NOME, RG, CPF, etc.).

Table with columns for vehicle identification (ENQUADRAMENTO, PROCESSO, PROCESADAS EM) and driver/owner information (NOME, RG, CPF, etc.).

Table with columns for vehicle identification (ENQUADRAMENTO, PROCESSO, PROCESADAS EM) and driver/owner information (NOME, RG, CPF, etc.).

Table with columns for vehicle identification (ENQUADRAMENTO, PROCESSO, PROCESADAS EM) and driver/owner information (NOME, RG, CPF, etc.).

Table with columns for vehicle identification (ENQUADRAMENTO, PROCESSO, PROCESADAS EM) and driver/owner information (NOME, RG, CPF, etc.).

Table with columns for vehicle identification (ENQUADRAMENTO, PROCESSO, PROCESADAS EM) and driver/owner information (NOME, RG, CPF, etc.).

Table with columns for vehicle identification (ENQUADRAMENTO, PROCESSO, PROCESADAS EM) and driver/owner information (NOME, RG, CPF, etc.).

Table with columns for vehicle identification (ENQUADRAMENTO, PROCESSO, PROCESADAS EM) and driver/owner information (NOME, RG, CPF, etc.).

Table with columns for vehicle identification (ENQUADRAMENTO, PROCESSO, PROCESADAS EM) and driver/owner information (NOME, RG, CPF, etc.).

Table with columns for vehicle identification (ENQUADRAMENTO, PROCESSO, PROCESADAS EM) and driver/owner information (NOME, RG, CPF, etc.).

Table with columns for vehicle identification (ENQUADRAMENTO, PROCESSO, PROCESADAS EM) and driver/owner information (NOME, RG, CPF, etc.).

Table with columns for vehicle identification (ENQUADRAMENTO, PROCESSO, PROCESADAS EM) and driver/owner information (NOME, RG, CPF, etc.).

Table with columns for vehicle identification (ENQUADRAMENTO, PROCESSO, PROCESADAS EM) and driver/owner information (NOME, RG, CPF, etc.).

Table with columns for vehicle identification (ENQUADRAMENTO, PROCESSO, PROCESADAS EM) and driver/owner information (NOME, RG, CPF, etc.).

Table with columns for vehicle identification (ENQUADRAMENTO, PROCESSO, PROCESADAS EM) and driver/owner information (NOME, RG, CPF, etc.).

Table with columns for vehicle identification (ENQUADRAMENTO, PROCESSO, PROCESADAS EM) and driver/owner information (NOME, RG, CPF, etc.).

Table with columns for vehicle identification (ENQUADRAMENTO, PROCESSO, PROCESADAS EM) and driver/owner information (NOME, RG, CPF, etc.).

Table with columns for vehicle identification (ENQUADRAMENTO, PROCESSO, PROCESADAS EM) and driver/owner information (NOME, RG, CPF, etc.).

Table with columns for vehicle identification (ENQUADRAMENTO, PROCESSO, PROCESADAS EM) and driver/owner information (NOME, RG, CPF, etc.).

Table with columns for vehicle identification (ENQUADRAMENTO, PROCESSO, PROCESADAS EM) and driver/owner information (NOME, RG, CPF, etc.).

Table with columns for vehicle identification (ENQUADRAMENTO, PROCESSO, PROCESADAS EM) and driver/owner information (NOME, RG, CPF, etc.).

Table with 10 columns of alphanumeric codes. It is a large table listing various entries under different categories like ENQUADRAMENTO 685.80, ENQUADRAMENTO 703.02, ENQUADRAMENTO 736.62, ENQUADRAMENTO 745.50, and ENQUADRAMENTO 745.50. Each row contains a unique identifier from the first column and corresponding alphanumeric strings from the remaining columns.

Table with 10 columns of alphanumeric codes, likely representing a list of identifiers or registration numbers for various entities in Campinas.

PODER LEGISLATIVO**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****ATO DA PRESIDENCIA Nº 18/11**

O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Vereador Pedro Serafim, nos termos da Resolução nº 842, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

I - Cancelar a Reunião Solene, convocada para o dia 19 de agosto de 2011, tendo em vista que nesta data será realizado outro evento no Plenário da Câmara Municipal de Campinas.

II - A Reunião Solene cancelada será convocada pelo Presidente da Câmara em outra data, a qual será dado conhecimento público.

III - Dê-se ciência através de publicação no Diário Oficial.

IV - Cumpra-se.

Campinas, 16 de agosto de 2011

PEDRO SERAFIM
PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO

Nos termos do disposto no art. 5º., V, do Decreto Lei n. 201, de 27 de fevereiro de 1967, ficam o Senhor Prefeito Municipal e os Senhores Vereadores convocados para a Sessão de Julgamento, que ocorrerá no Plenário desta Casa de Leis, no dia 18 de agosto de 2011 e seguintes, se necessário for.

A Sessão de Julgamento do Prefeito Municipal terá início às 9:00 horas e será composta dos seguintes itens:

I - Abertura da Sessão e leitura do processo;

II - Manifestações dos vereadores (até 15 minutos para cada);

III - Defesa Oral, do Prefeito ou pelo procurador (até duas horas);


IV - Votação;

V - Proclamação do resultado;

VI - Encerramento.




Campinas, 16 de agosto de 2011

PEDRO SERAFIM
PRESIDENTE



Ajude a Prefeitura a desatar esse nó chamado burocracia.

Se alguma vez a burocracia na Prefeitura atrapalhou a sua vida, conte pra gente. E se você tem alguma sugestão para melhorar os serviços da Prefeitura, ajude-nos, pois assim estará facilitando o seu dia-a-dia também. Preencha os formulários disponíveis nas repartições, ligue para o 156 ou acesse o Portal da Prefeitura na internet no endereço www.campinas.sp.gov.br e participe com informações e sugestões.


**DOE ALIMENTOS
SEJA PARCEIRO DO**

**BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS
CAMPINAS**

FONE (19) 3746 1063

